



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.370 /

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO
DE 1976

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - A Receita do Município de Poços de Caldas, para o exercício de 1976, é orçada na importância de Cr\$37.000.000,00 (trinta e sete milhões de cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação:

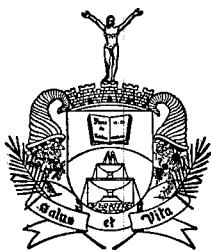
RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr\$ 7.250.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	Cr\$ 2.100,00	
RECEITA INDUSTRIAL	Cr\$ 1.550.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr\$ 23.067.650,00	
RECEITAS DIVERSAS	<u>Cr\$ 1.590.250,00</u>	Cr\$33.460.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Cr\$ 21.750,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS.....	Cr\$ 3.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	<u>Cr\$ 3.515.250,00</u>	<u>Cr\$ 3.540.000,00</u>
SOMA.....		<u><u>Cr\$37.000.000,00</u></u>

ART. 2º - A Despesa do Município de Poços de Caldas, para o exercício de 1976, é fixada na importância de Cr\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação, pelas Funções:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEGISLATIVA	Cr\$	795.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$	8.215.097,72
AGRICULTURA	Cr\$	80.000,00
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	Cr\$	261.160,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	6.282.395,80
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	Cr\$	1.400.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$	7.419.646,48
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	Cr\$	1.200.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$	3.733.700,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr\$	3.826.000,00
TRANSPORTES.....	Cr\$	3.507.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	Cr\$	280.000,00
SOMA.....	Cr\$	<u>37.000.000,00</u>


ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar ' operações de crédito por antecipação da Receita até a importância corres^{ponde}ndente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista.

ART. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crê^{di}tos suplementares às dotações do orçamento corrente, até a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento), do total da receita prevista.

ART. 5º - Fica o Senhor Chefe do Executivo, autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recur^{so}s a abertura de créditos adicionais.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta - lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE NOVEMBRO DE 1975.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

PUBLIC. NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 9107 DE 30/12/75.